



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CONTRATO Nº 071/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
fornecimento de Material Esportivo.**

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo,414, cidade de Machadinho, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor Alcir Grison**, e de outro lado, como **CONTRATADA a Empresa Kalbrink-Mat. e Equipamentos Educativos Ltda**, CNPJ: 05.760.614/0001-95, com sede na Rua Alemanha,769-Erechim-Rs, neste ato representado por seu Representante Legal, **Sr. Volnei Pedro Kalinovski, RG: 1053537351 e CPF: 706.489.050-04, residente e domiciliado na cidade de Erechim-Rs**, tendo em vista a homologação do **Processo de Licitação, Edital de Carta Convite Nº 007/2019**, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Fornecimento de Material Esportivo, conforme descrição abaixo:

Descrição do Objeto:

Item	Quant	Descrição	Unit	Total
		Material para Futsal		
01	07 Unid	Bola Max 50Termotec Futsal com 8 gomos, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Tecnologia Termotec que garante 0% de absorção de água. Composição em PU ultra 100% peso aproximado 250 g circunferência 50 a 53 cm origem nacional.	132,00	924,00
02	08 Unid	Bola Max 100 Termotec Futsal com 8 gomos, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Tecnologia Termotec que garante 0% de absorção de água. Composição em PU ultra 100% peso aproximado 330 g circunferência 50 a 55 cm origem nacional	140,00	1.120,00
03	10 Unid	Bola Max 200 Termotec Futsal com 8 gomos, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Tecnologia Termotec que garante 0% de absorção de água. Composição em PU ultra 100% peso aproximado 350 a 380 gramas, circunferência	155,00	1.550,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

04	10 Unid	Bola Max 1000 Termotec Futsal com 8 gomos, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Tecnologia Termotec que garante 0% de absorção de água. Composição em PU ultra 100% peso aproximado 420 g circunferência 62 a 63 cm origem nacional.	240,00	2.400,00
06	60 Pares	Tênis para futsal, tamanho a definir conforme tamanho dos alunos beneficiados entre 35 e 40	65,00	3.900,00
08	10 Pares	Luvas de futsal (luvas sem dedo, próprias para futsal, com tamanhos (a definir) conforme idade dos alunos.	44,00	440,00
10	02	Cronômetro digital	50,00	100,00
11	02	Bomba de inflar	30,00	60,00
		Material para Voleibol		
16	05 Unid	Bolas de voleibol 7.0. Profissional composta por 16 gomos em microfibra e com superfície texturizada para melhor aderência com as mãos. Peso 260 - 280 gr. Circunferência 65cm - 67cm	230,00	1.150,00
17	05 Unid	Bolas de voleibol 6.0 profissional. Composta por 18 gomos em microfibra. Peso 260 - 280 gr. Circunferência 65cm - 67cm	245,00	2.225,00
20	30 Pares	Joelheiras de voleibol, com tamanhos (a definir) conforme idade dos alunos. P M G	45,00	1.350,00
		Material Futebol de Campo		
21	22 Pares	Chuteira para futebol de campo 35 ao 40	75,00	1.650,00
22	20 Unid	Bolas de Futebol de Campo	190,00	3.800,00
		Total Geral.....		19.669,00

CLÁUSULA 3ª – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5(cinco) dias após a entrega e mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA 4ª – DA ENTREGA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá efetivar a entrega em até 30 dias a contar da assinatura do contratado.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação vigorará por 30(trinta) a contar da assinatura deste instrumento.

§1º O prazo de vigência estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo, porem sem reajuste.

CLÁUSULA 6ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução da presente correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02-Gabinete de Prefeito

02-Fundo Municipal de Direitos da criança e adolescente-Fundica

2.138-Manutenção do Esporte

33903000-Material de Consumo

Empenho 2369

07-Secretaria de Educação e Cultura

03-Outros gastos com Educação

2.052-Manutenção das atividades do esporte do Município

33903000-Material de Consumo

CLÁUSULA 7ª – DOS RECURSOS

O presente Contrato será custeado com recursos do Projeto Esporte Para Todos e próprios do orçamento municipal.

CLÁUSULA 8ª – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas seus funcionários, no desempenho da confecção do Objeto contratado ou em conexão com eles.

A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CLÁUSULA 9ª – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

- 1) Do CONTRATANTE: receber o Objeto segundo forma e condições ajustadas;
- 2) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

1) DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) fiscalizar os serviços de confecção através da Secretaria Municipal de Educação, através do Fiscal indicado, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

2) DA CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se integralmente pelo Objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- b) não subcontratar, o objeto deste Contrato;
- c) a CONTRATADA desempenhará a confecção das peças apresentadas em sua Proposta, com todo zelo, diligência e honestidade, observada na legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional;
- d) a CONTRATADA realizará a entrega dos materiais de acordo com as formas de apresentação e valores arrolados em sua proposta e seus anexos.

CLÁUSULA 10ª – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos pagamentos dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78º da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O MUNICÍPIO poderá, também, rescindir o presente contrato nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

§1º A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

§2º Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 12ª – SANÇÕES E MULTAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

c) Multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

§ 1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

§ 3º As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

§4º As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 14ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

O presente contrato será publicado, por extrato, no Jornal de Circulação Regional/RS(Jornal Bom Dia) e no Mural do átrio da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 17ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO

Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Machadinho RS, 04 de dezembro de 2019.

Alcir Grison
Prefeito Municipal

Kalbrink-Mat. e Equipamentos Educativos Ltda,
Contratado